



EDITAL 011/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2019.2

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 19 de 07 de novembro de 2014, na Portaria Normativa nº 18, de 15 de outubro de 2012 do MEC e na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012 do MEC alteradas pela portaria 1.117, de 1º de novembro de 2018 do MEC, na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 do MEC e nas Resoluções nº 02/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 03/13, de 26/06/13, 06/14, de 24/09/14, 03/2017 de 25/01/2017, 03/2018 de 23/05/2018 e 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, CPL da UFBA, em 2019.2, nos Campus de Salvador e Vitória da Conquista e para acesso ao Curso de Graduação, na modalidade presencial, BI da UFBA, em 2019.2, no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Camaçari/Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. De acordo com a Resolução nº 06/2014, de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino, a Universidade Federal da Bahia - UFBA, irá selecionar, em 2019.2, candidatos para os Cursos de Graduação, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2018 e do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Os cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados nas páginas www.mec.gov.br e www.ingresso.ufba.br.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU/MEC - 2º semestre de 2019.
- 1.3. É negada a participação, neste processo seletivo SISU, ao candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado. Resolução CAE 03/2018. A qualquer tempo, constatando que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução a sua matrícula será automaticamente cancelada.



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O candidato que participar do Processo Seletivo SISU/UFBA 2019.2 declara o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do Ministério da Educação (MEC), e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2019.2.
- 2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU/UFBA 2019.2 implica a autorização, à UFBA, para a utilização da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.3. O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo SISU em até 2 (duas) opções de curso.
- 2.4. Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU, o candidato deverá especificar:
- I. em ordem de preferência, as suas opções de curso e turno;
 - II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
 - b) às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº. 18/2012, 19/2014 e 09/2017.

- 3.1. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de **3.3** a **3.11**, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.
- 3.2. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:
- 3.2.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



- 3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 3.3. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais).**
- 3.4. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais).**
- 3.5. **Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio):** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita: **R\$ 1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um reais).**
- 3.6. **Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.7. **Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 3.8. **Candidatos de Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.



- 3.9. **Ampla concorrência:** Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 3.10. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de **3.3 a 3.8**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula nos Anexos Complementares II e III, deste Edital.
- 3.11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens **3.1 e 3.2** do Anexo Complementar II, deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 4.1. Em 2019.2 serão oferecidas, através do SISU, 1532 vagas em 37 opções de curso.
- 4.2. O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do Anexo Complementar I – Quadro de Vagas, e do Termo de Adesão ao SISU, divulgados no site oficial: www.ingresso.ufba.br.
- 4.3. Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas oferecido por semestre e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.
- 4.4. As vagas oferecidas aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e eventualmente não preenchidas serão, em chamadas subsequentes, acrescidas àquelas constantes do Anexo Complementar I (Quadro de Vagas).
- 4.5. Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades: a) Curso de Progressão Linear (**CPL**); b) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**).



- 4.5.1. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.
- 4.5.2. O **BI**, é outra modalidade de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula ou seis semestres letivos, destinados à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer determinadas funções de nível superior no mercado de trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional. Na UFBA, o ingresso nesses outros cursos está regulamentado nas Resoluções nº 06/11 e 07/12 do CAE.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU/MEC, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2018.

- 5.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 2º semestre de 2019 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU, no período a ser determinado.
- 5.2. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:
- 5.3. Os cursos e turnos participantes do 2º semestre de ingresso e o número de vagas;
- 5.4. O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução 01/04, no disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Portaria do MEC nº. 18/12;
- 5.5. Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM/2018;
- 5.6. Qualquer informação ou questionamento sobre o Processo Seletivo do ENEM/SISU deve ser feito diretamente ao INEP, no sítio www.enem.inep.gov.br.

6. DA LISTA DE ESPERA



- 6.1. A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular do SISU, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU.
- 6.2. O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga em qualquer instituição não poderá participar da lista de espera SISU/UFBA, independentemente de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria nº 1117/2018 -MEC.
- 6.3. Para se candidatar à lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no site do SISU o interesse à vaga, durante o período estabelecido para inscrição.
- 6.4. O candidato apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição SISU.
- 6.5. A manifestação de interesse de que trata o caput assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU.

7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA E PORTARIA 18, de 11 de outubro de 2012 E PORTARIA nº 19 de 06 de novembro de 2014.

- 7.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao cronograma divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.
- 7.2. Para participar do processo seletivo 2019.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período divulgado pelo Ministério de Educação.
- 7.3. A documentação comum necessária a todos os candidatos encontra-se especificada no Anexo Complementar II, deste Edital.
- 7.4. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no Anexo Complementar II, deste Edital.
- 7.5. Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, acompanhados de tradução oficial.
- 7.6. Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio



Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº.9.394/96 - Art. 23.

7.7. Será eliminado do Processo Seletivo UFBA/SISU 2019.2 aquele candidato que:

I. Deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da **CARE/SUPAC**, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br.

II. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2019.2, Art. 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

III. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **ANEXO II DO EDITAL SISU/UFBA 2019.2**

IV. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos.

7.8. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

7.9. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

7.10. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site: www.ingresso.ufba.br.

7.11. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, os Anexos Complementares II e III deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.12. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.



- 8.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus do Canela, telefone: (71) 3283.7820, *E-mail*: ssoa@ufba.br.
- 8.3. Eventuais alterações ou complementações serão sempre divulgadas no site: www.ingresso.ufba.br e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela **CARE- Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis** no site: www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 03 de junho de 2019

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA